

# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### **PORTARIA Nº 102/2021**

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 02/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS:

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. O(a) servidor(a) Antonio Carlos Meneguzzi, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, padrão de vencimento Referência M-02, passa a inatividade por aposentadoria voluntária especial de professor, obedecida à legislação vigente.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

20 de janeiro de 2021

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL

AROUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454

IPREMUS www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

PORTARIA N° 002/2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM,** Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária especial de professor, entendendo por devido o pagamento integral do beneficio;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art.  $6^\circ$ , da E.C.  $n^\circ$  41/2003 c/c no art. 40, §  $5^\circ$  da CF.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Conceder aposentadoria voluntária Especial de Professor a Antônio Carlos Meneguzzi, contratado pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Professor de Educação Básica I, Ref. M 02, nos moldes do art. 44, da Lei Municipal n° 1.146/2006.

Art. 2°. O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral. Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

**IPREMUS** 

20 de Janeiro de 2021

DÉBORA MANFRIN DO BEM DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

DEBORA MANFRIN DO BEM DIRETORA ADM. FINANCEIRA